



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 185/2025.

Autora: Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira

EMENTA

Institui a no Calendário Oficial do Município “Dia do Audiovisual”. Legalidade e Constitucionalidade. Considerações.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 185/2025, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira, que “Inclui o Dia do Audiovisual no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caçapava”.

Apresenta justificativa.

Não vislumbro óbice jurídico que impeça seu regular prosseguimento.

Contudo, a redação da ementa e do art. 1º entendo que precisam ser adequadas em obediência à técnica legislativa, pois, o audiovisual é segundo o dicionário Michaelis :

audiovisual

au-di-o-vi-su-al

adj m+f

1 Diz-se de qualquer material, comunicação, mensagem, recurso, método etc. que busca estimular, simultaneamente, a audição e a visão.

2 Diz-se de qualquer meio de comunicação que se vale do som e da imagem na transmissão da mensagem.

3 Diz-se de programa ou mensagem de comunicação produzida em slide e fita magnética ou CD-ROM.

4 Pedag Que se destina a otimizar a aprendizagem pelo emprego de recursos auditivos e visuais: Método de ensino audiovisual.

sm

Qualquer narração ou trilha sonora gravada em slide, fita magnética ou CD-ROM. ETIMOLOGIA *voc comp do lat audio+visual, como fr audiovisuel.* (<https://michaelis.uol.com.br/moderno->

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

1

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaraacacapava.sp.gov.br

Autenticidade com o identificador 360036003800320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

[portugues/busca/portugues-brasileiro/audiovisual/](#), consultado em 12.09.2025, horário 16:08)

Assim, por se tratar o audiovisual de materiais produzidos por profissionais que trabalham com áudio e visão e considerando a justificativa acostado aos autos, sugiro que a Comissão de Justiça e Redação consulte à autora do projeto para esclarecer se a homenagem é ao profissional de Audiovisual ou Patrimônio Audiovisual que é comemorado no Brasil no dia 27 de outubro, após, se for o caso apresente emenda modificativa.

No tocante ao mérito este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto, com considerações.

Este projeto deve ser levado à consideração das **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 12 de setembro de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

